



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

TERMO DE COOPERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE AUTISTAS DO VALE DO MAMANGUAPE (APAVAM).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro CEP: 58.280-000 - Mamanguape/PB, representado por seu Prefeito Constitucional, JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, doravante denominado **COOPERANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE AUTISTAS DO VALE DO MAMANGUAPE (APAVAM)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.211.443.0001-98, com sede na Rua Leodósio Barbosa da Cunha, nº 24, Centro, Mamanguape/PB, CEP: 58280-000, representada por seu Presidente, SHARLLON RENNAN LEITE FERNANDES, doravante denominado **COOPERADO**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBJETIVOS

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Cooperação entre o Cooperante e o Cooperado referente à **cessão de cargas-horárias profissionais** (FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PSICOPEDAGOGO e RECEPCIONISTA), dentre outros profissionais que a Prefeitura possa dispor, posteriormente, que serão nomeados para auxiliar no atendimento e desenvolvimento das atividades prestadas pela APAVAM aos seus assistidos, conforme o interesse e disponibilidade do Cooperante, além de custear o **aluguel da sede** da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - Disponibilizar os profissionais habilitados para atuar na APAVAM, conforme a necessidade previamente pactuados;
- II - Acompanhar e fiscalizar a atuação dos profissionais nomeados no Termo de Cooperação;
- III - Manter a regularidade administrativa dos profissionais nomeados para o Termo de Cooperação;
- IV - Garantir que os profissionais cumpram suas funções de acordo com as normas vigentes;
- V - Disponibilizar profissionais qualificados para auxiliar nos atendimentos prestados pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Paço Municipal, Rua do Imperador, nº 78 - Centro - Mamanguape-PB,
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

sempre pra frente

APAVAM;

VI - Acompanhar e fiscalizar o uso do imóvel e a atuação dos profissionais perante o Cooperado;

VII - Manter a regularidade administrativa dos servidores nomeados no respectivo Termo de Cooperação;

VIII - Efetuar o pagamento das despesas de consumo de água, locação, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAVAM

A APAVAM compromete-se a:

I - Gerenciar a execução dos serviços prestados pelos profissionais nomeados para o Termo de Cooperação;

II - Manter a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades;

III - Prestar contas ao MUNICÍPIO sobre os serviços executados e a atuação dos profissionais nomeados no respectivo Termo, atuando em harmonia e em rede com os interesses do município;

IV - Zelar pela boa utilização dos serviços prestados pelos profissionais municipais;

V - Atender pacientes residentes em Mamanguape;

VI - Manter atualizada a relação dos pacientes atendidos pela instituição;

VII - Informar os atendimentos mensais;

VIII - Enviar mensalmente, frequência (ponto) dos profissionais que prestarão serviços ao Cooperado;

IX - Zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais;

X - Garantir que os atendimentos sejam prestados de forma gratuita e adequada ao público-alvo;

XI - Efetuar o pagamento das despesas de consumo com internet.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO DO ALUGUEL DA SEDE DA APAVAM

O Município de Mamanguape compromete-se a custear o valor mensal do aluguel do imóvel atualmente utilizado como sede da APAVAM, localizado na Rua Teodósio Barbosa da Cunha, nº 24, Centro, Mamanguape/PB, mediante regular processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

§1º. O pagamento do aluguel será realizado diretamente ao locador, mediante empenho e liquidação pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites orçamentários e financeiros do exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Paço Municipal, Rua do Imperador, nº 78 - Centro - Mamanguape-PB,
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

sempre pra frente

§2º. O descumprimento das obrigações ou a destinação inadequada do imóvel poderá ensejar a suspensão do custeio, bem como a rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

O servidor exercerá suas funções junto a APAVAM, devendo cumprir carga horária designada pelo Cooperante, individualizada para cada caso.

O servidor deverá apresentar à Instituição Cooperada toda a documentação solicitada para seu cadastro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e assinatura de Termo Aditivo.

Serão incorporados ao presente instrumento, mediante Termos Aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente Termo será fiscalizado por representantes do Município COOPERANTE, que poderão solicitar relatórios e informações sempre que necessário.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em igual teor e forma (2 vias).

CLÁUSULA OITAVA - DOS OBJETIVOS

Os objetivos do presente Termo, visam beneficiar o atendimento aos munícipes de Mamanguape que necessitem de ampliação do acesso à profissionais que auxiliem nas terapias destinadas às pessoas assistidas portadoras de TEA. A alocação dos profissionais da prefeitura de Mamanguape na Associação, reside do interesse da Secretaria de Saúde em favorecer um ambiente mais dedicado para determinados focos de atendimento da Secretaria. Ao apoiar a Associação, espera-se que a Secretaria de Saúde tenha acesso à informações e possa orientar e mapear melhor onde os usuários estão conseguindo assistência aos diversos níveis terapêuticos e a Associação será co-responsável por um dos níveis dessa atenção.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes cooperantes, ou em não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Paço Municipal, Rua do Imperador, nº 78 - Centro - Mamanguape-PB,
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

sempre pra frente

cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressaltando-se as atividades em andamento até seu término.

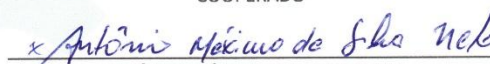
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Mamanguape/PB, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Termo de Cooperação. E por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o presente Termo de Cooperação é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante.

Mamanguape/PB, 20 de maio de 2025


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional
COOPERANTE


SHARLLON RENNAN LEITE FERNANDES
Presidente da APAVAM
COOPERADO


ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

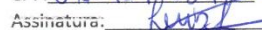
Nome: Marcia Cecília e Carlos Felix

CPF: 443.854.470-03

Assinatura: 

Nome: Luiz Toni S. de Lima

CPF: 076.404.094-25

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Paço Municipal, Rua do Imperador, nº 78 - Centro - Mamanguape-PB,
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

sempre *pr* frente

ANEXO

Planilha ilustrativa do investimento anual na associação de referência.

Valores de referência:

APAVAM		
CUSTO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PSICÓLOGO	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
MÉDICO*	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
FISIOTERAPEUTA*	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
ASSISTENTE SOCIAL*	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
NUTRICIONISTA	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
PSICOPEDAGOGO*	R\$ 7.524,40	R\$ 90.292,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
LOCACAO IMOVEL	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
CAGEPA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL	R\$ 26.668,40	R\$ 320.020,80

*Valores de referência dos profissionais de nível inicial ou menor carga horária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Paço Municipal, Rua do Imperador, nº 78 - Centro - Mamanguape-PB,
CEP: 58.280-000

